



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_ DE SETEMBRO DE 2022.**

**Vereador Autor:** RAFAEL CEARENSE (PODEMOS)

**Ementa:** Reconhece como de Utilidade Pública o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** e adota outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE**, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 23 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº.46.749.799/0001-87, com sede e foro neste Município, a Rua Argentina Evangelista Leite nº 425, sala 01, bairro São José, cep: 63044-674, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento social em nossa cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 13 de setembro de 2022.

**Francisco Rafael do Nascimento Rolim**

**Vereador PODEMOS**



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

---

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa conceder como de utilidade pública a associação civil, entidade de direito privado, CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE, entidade essa que busca contribuir para a emancipação de meninas e mulheres, por meio de práticas esportivas, sociais, culturais, educativas e recreativas.

Sendo assim, o presente projeto é de extrema importância e valia para o nosso Município, pois, esta Associação se dedica ao exercício de valorização da mulher em toda extensão da comunidade juazeirense.

Nesse passo, certo que está Colenda Assembleia aprovará por unanimidade este projeto de Lei.

**Francisco Rafael do Nascimento Rolim**

**Vereador PODEMOS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.749.799/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUASAL ESPORTE CLUBE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ARGENTINA EVANGELISTA LEITE</b>	NÚMERO <b>425</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>63.044-674</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CFFCJUASALESPORTECLUBE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9771-0375</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **08:35:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 002

**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI  
– JUASAL ESPORTE CLUBE**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1º:** O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI, fundado em 23 de julho de 2022 doravante reconhecido como JUASAL ESPORTE CLUBE, é uma associação civil, de direito privado e sem fins econômicos, de caráter sócio esportivo, educativo, cultural, recreativo e de promoção da saúde, sem vínculos político partidários ou confessionais religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63044-170, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro – CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE,** tem o propósito de contribuir para a emancipação de meninas e mulheres por meio de práticas esportivas combinadas com atividades sociais, culturais, recreativas, educativas e de promoção da saúde.

**Artigo 2º:** Para a realização de seu propósito institucional, o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE, busca a consecução das seguintes finalidades:

- I. Promover e articular programas e serviços gratuitos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, visando à inclusão de meninas e mulheres em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;
- II. Promover atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e recreativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte feminino;
- III. Contribuir para a promoção, proteção e garantia dos direitos de meninas e mulheres;
- IV. Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos;
- V. Fomentar a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de meninas e mulheres;
- VI. Manter intercâmbio, Convênios, Subvenções e Articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo, inclusive, com entes internacionais públicos e privados, visando, exclusivamente, o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento as suas beneficiadas;
- VII. Firmar parcerias com órgãos governamentais, por meio de acordos de cooperação técnica, Termos de Colaboração ou Termos de fomento, e com organizações não governamentais ou entes privados;



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 003**

- VIII. Estabelecer relações com organizações congêneres;
- IX. Promover e/ou realizar, individual ou conjuntamente, eventos de qualquer natureza;
- X. Desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, esportivas e recreativas visando a integração da associação com todos os seguimentos sociais;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- XII. Promoção do voluntariado.

**Parágrafo Primeiro.** No desenvolvimento de suas finalidades, o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

**Parágrafo Segundo.** O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, empregados, doadores, parceiros, fornecedores, patrocinadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação, agenciamento ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, no qual mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**CAPÍTULO 2  
DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 3º:** O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas que participam ativamente da associação com visão estratégica, engajamento político e social, sendo definidos nas seguintes categorias:

**Associados Fundadores:** aqueles que, em comum acordo, tenham assinado a Ata da Assembleia de Fundação e aprovação do Estatuto, e que contribuindo ativa e continuamente, se beneficiem dos serviços da Instituição;

**Associados Efetivos:** são todos aqueles que, mesmo não tendo participado do ato de fundação, tenham obtido aprovação de seu registro e participem efetivamente dos trabalhos comunitários do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**;

**Associados Beneméritos:** são as pessoas físicas ou jurídicas, as quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados de forma contínua à, pelo menos, 5 anos ininterruptos a Associação.

**Parágrafo Único.** Apenas os associados Fundadores e Efetivos têm direito a voz e voto nas assembleias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho



**DATA:** 24/08/2022

**ORDEM:** 3799

**LIVRO:** A-34

**FOLHAS:** 001-014

**FOLHA 004**

Fiscal da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações junto ao **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** e, em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 4º:** A admissão de novos associados acontecerá semestralmente, durante a Assembleia Geral Ordinária. Podem se associar pessoas físicas do sexo feminino, domiciliadas na região do Cariri cearense, maiores de 18 anos e, independentemente de raça, cor, etnia, profissão, crença religiosa ou convicção filosófica ou política.

**Parágrafo Primeiro.** Além dos critérios previstos no art. 4º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais associação.

**Parágrafo Segundo.** É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido formal de desligamento por meio de documento específico.

**Artigo 5º:** Os associados perdem seus direitos quando:

- I. Apresentarem conduta incompatível com a permitida por lei, tiverem cometido crimes contra a pessoa e contra o patrimônio;
- II. Desrespeitarem deliberações da Associação feitas em Assembleia Geral;
- III. Compulsoriamente, quando ocorrer morte física, perda da capacidade civil.

**Artigo 6º:** São requisitos para exclusão de associados por justa causa:

- I. Prática de atos incompatíveis com as finalidades do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE ou com as forma de atuação definidas neste Estatuto;
- II. Conduta pessoal prejudicial, contrária, inconsistente ou incompatível com os interesses, propósitos ou valores do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE;
- III. Condenação pela justiça por qualquer delito;
- IV. Ausência injustificada em três Assembleias consecutivas.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão da associada será efetivada mediante decisão fundamentada em Assembleia Geral e será garantido a associada o direito a ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, o qual será apreciado e decidido em até 30 dias úteis em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão considerar-se-á definida se o associado não tiver recorrido à penalidade, no prazo previsto neste Estatuto.

**Artigo 7º:** São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- II. Recorrer ao presidente ou ao conselho fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 005**

III. Ser informado e convidado a participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação, bem como ter acesso a todas as informações relativas.

**Artigo 8º:** São deveres dos associados:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Acompanhar e/ou participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos da Associação, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

**Parágrafo Único** - A associada não poderá ser representada por procuração.

**Artigo 9º:** As associadas não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, bem como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por sua participação enquanto associada.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 10:** São órgãos do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Sessão I**

**Da Assembleia Geral**

**Artigo 11:** A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associadas em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitas para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Artigo 12:** Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE para a qual for convocada, segundo a ordem do dia, constante na convocação;
- II. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a extinção do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE;
- V. Aprovar prestação de contas;



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 006**

- VI. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Admissão de novas associadas.

**Artigo 13:** A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**:

- I. No mês de março para analisar a prestação de contas da Diretoria do exercício anterior;
- II. A cada 04 anos para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Semestralmente, para admissão de novas associadas.

**Artigo 14:** A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que necessário.

**Artigo 15:** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital com especificação da data, meio de realização e pautas, afixado na sede da Associação e/ou por circular enviada aos associados, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 dias:

- I. Convocada pela Diretoria;
- II. Por requerimento dirigido a Diretoria por 1/5 (um quinto) das associadas;
- III. Pelo Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das associadas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) das associadas em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações, conforme quantidade especificada no Edital de Convocação e em segunda convocação com 30 minutos depois, com qualquer quórum.

**Parágrafo Terceiro** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Entidade exigem-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia exclusivamente convocada para este fim; não podendo a Assembleia deliberar sem a presença da maioria absoluta das associadas habilitadas a votar, em qualquer convocação. Não atingido o quórum, a Assembleia será remarçada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quarto** - A presença das associadas será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

**Parágrafo Quinto** - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelas associadas, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na convocação.

Sessão II



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 007

[Da Diretoria]

**Artigo 16:** A Diretoria, órgão executivo do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretária e Tesoureira.

**Parágrafo primeiro** - Os Diretores poderão ser remunerados de acordo com política interna de cargos e salários, desde que respeitados os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado em conformidade nos Art. 12, § 5º, II da Lei Federal Nº 9.532/1997 e o Art. 4º, VI, da Lei Federal Nº 9.790/1999.

**Artigo 17:** O mandato da Diretoria será de 04 anos, podendo ser reconduzida por igual período.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, a primeira Diretoria eleita, terá um mandato de 8 (oito) anos afim de consolidar estratégica, tática e operacionalmente o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, podendo ainda ser reeleita na forma do Caput deste artigo.

**Artigo 18:** Compete a Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a Entidade, sob a orientação direta da Presidente;
- II. Elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos qñe se fizerem necessários;
- III. Garantir a observância deste Estatuto, do Regimento Interno e dos compromissos assumidos;
- IV. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal o plano das atividades anuais da Entidade, o seu orçamento anual e as propostas de despesas extraordinárias;
- V. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal a cada semestre de forma preliminar;
- VI. Submeter de forma definitiva ao Conselho Fiscal suas contas e relatório sobre suas atividades e a situação financeira da Entidade, até o dia 25 de fevereiro de cada ano subseqüente ao exercício findo;
- VII. Organizar os quadros e tabelas de vencimentos dos funcionários da Entidade;
- VIII. Divulgar as atividades da Entidade, bem como, os atos e decisões de seus poderes.
- IX. Divulgar mensalmente balancete resumido, fornecido pelo Tesoureiro, capaz de retratar objetivamente a situação financeira parcial da Entidade;
- X. Publicar, segundo a legislação pertinente, os Relatórios Sociais e Contábeis-Financeiros da Entidade, devidamente aprovados pela Assembleia Geral;
- XI. Decidir sobre admissão e demissão de funcionários, bem como, a contratação de serviços de terceiros.

**Artigo 19:** A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, 1 vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 008

**Parágrafo Primeiro** - As convocações serão feitas por comunicado ou circular enviada aos seus membros, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

**Artigo 20:** Compete a Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Abrir, fechar e movimentar contas bancárias ou quaisquer outras operações financeiras, em conjunto com a Tesoureira;
- III. Zelar pelos interesses da Entidade, pelo Estatuto e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar convênios, contratos, parcerias e projetos de interesse da Associação.

**Parágrafo Único** – A Presidenta da Entidade responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Entidade, podendo, no entanto, delegar a qualquer membro da Diretoria, em parte, as atribuições que lhe competem.

**Artigo 21:** Compete a Vice Presidenta:

- I. Substituir a presidenta em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração à presidente.

**Artigo 22:** Compete a Secretária:

- I. Dirigir as atividades da Secretaria, supervisionando as reuniões da diretoria e da Assembleia;
- II. Elaborar e redigir boletins, informes da Associação, bem como, as atas de reuniões da diretoria;
- III. Guardar livros e documentos da esfera administrativa da Associação;
- IV. Coordenar os relatórios das sessões ordinárias e extraordinárias da entidade;
- V. Assinar juntamente com a presidente as correspondências;
- VI. Substituir a tesoureira quando esta estiver impedida, por prazo inferior a 30 dias, sem qualquer outra formalidade.

**Artigo 23:** Compete a Tesoureira:

- I. Administrar a arrecadação da renda social da instituição;
- II. Supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria;
- III. Assinar documentos fiscais e conjuntamente com o presidente da instituição ou por quem receber poderes para tal;
- IV. Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos, sempre que possível, em cheques nominativos;
- V. Fazer depósitos nos bancos designados pela Presidente, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas;
- VI. Supervisionar e manter em dia todos os serviços da contabilidade, saídas e entradas e escrituração dos registros patrimoniais;



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 009**

VII. Prestar contas dos valores financeiros da entidade aos demais diretores e Conselho Fiscal.

**Artigo 24:** No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria por mais de 30 dias, as substitutas serão escolhidas pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 dias, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

**Sessão III  
Do Conselho Fiscal**

**Artigo 25:** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, é dotado de atribuições para opinar sobre os relatórios de atividades e desempenho financeiro, bem como, dos relatórios e demonstrativos contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto de 03 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre as associadas.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não sejam encontradas entre as associadas membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro (a) fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido por substituta que será escolhida pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 dez dias, por maioria simples de votos que exercerá suas funções até o término do mandato.

**Artigo 26:** O mandato do Conselho Fiscal será de 04 anos, permitida reeleição.

**Artigo 27:** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III. Opinar sobre a prestação de contas anual da diretoria e encaminhá-la a Assembleia Geral com seus pareceres fundamentados;
- IV. Recomendar à Diretoria as providências que julgar necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços ou para resolver problemas de irregularidades;
- V. Aconselhar e acompanhar a diretoria na administração de todos os recursos financeiros da Associação podendo ter livre alcance a todos os livros e extratos bancários;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando julgar necessário.

**Artigo 28:** As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, será objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 010

#### CAPÍTULO IV

##### DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

**Artigo 29:** O patrimônio da Associação **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** será constituído dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, recebidos ou adquiridos sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, aluguéis de imóveis, parcerias, ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem fontes de recursos da associação **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**:

- I. Rendas provenientes de serviços ou produção, transformação ou comercialização de produtos;
- II. Doações de qualquer espécie feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Rendas oriundas de acordos, contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e termos de fomento, subvenções, dotações e recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais ou, ainda, por instituições fundacionais;
- IV. Contribuições concedidas por outras entidades ou de terceiros;
- V. Produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro tipo de auxílio;
- VI. Rendas provenientes de reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral, inclusive bazares de itens doados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
- VII. Outras fontes compatíveis com sua natureza e respaldadas pela legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Terceiro:** As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Parágrafo Quarto:** Para atingir suas finalidades estatutárias, o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei com o propósito de mobilizar a sociedade para participar da sustentabilidade da associação e contribuir para a sua abrangência e perenidade.

**Parágrafo Quinto:** O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** por meio dos seus membros tem o compromisso e a responsabilidade de garantir que todas as ações realizadas com o objetivo de viabilizar a sustentabilidade da Associação, estejam alinhadas com o seu propósito e que não firam nenhuma disposição estatutária, coibindo com rigor qualquer prática que



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 011**

configure desvio de finalidade ou conflito de interesses entre os membros que a compõem.

**CAPÍTULO V**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 30:** A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, ESPECIALMENTE origem pública, serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 31:** Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da associação ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame.

**Parágrafo Primeiro:** O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades e capazes de assegurar sua exatidão.

**Parágrafo Segundo:** Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32:** O exercício financeiro coincide com o ano civil.

**Artigo 33:** O associado que se retirar do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE ou for dela excluído e as demais pessoas físicas, que tenham eventualmente para ela contribuído com doações, em bens ou dinheiro, renunciam, expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou reembolso, mesmo em caso de extinção do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE.

**Artigo 34:** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE salvo nos casos de excesso de mandato e infração estatutária.

**Artigo 35:** O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.

**Artigo 36:** O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Artigo 37:** Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins lucrativos com



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 012**

atividades congêneres a da associação ou a entidades públicas, que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Artigo 38:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 39:** O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 40:** Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

Juazeiro do Norte, 23 de Julho de 2022.



*Flávia Ferreira Matias*  
Flávia Ferreira Matias  
Presidente

*Isadora de Oliveira Silva*  
Isadora de Oliveira Silva  
OAB 39.793





DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI**

São convocadas todas as interessadas, nos termos dos Artigos 5º, XVII a XXI da Constituição Federal e Artigo 53 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, que se realizará no dia 23 do de Julho de 2022, às 15h, na sede localizado à Rua Argentina Evangelista Leite 425, São Jose, Juazeiro do Norte, CE

A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 15h e, em segunda convocação, às 15h30. A Assembleia instalar-se-á para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

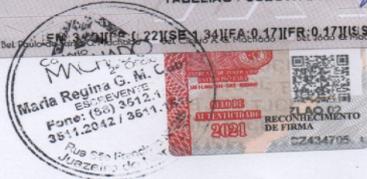
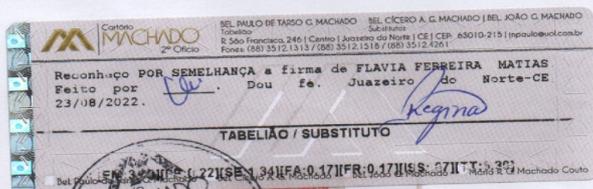
- 1) Deliberar sobre a constituição da associação;
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Deliberar sobre o local da sede da associação;
- 4) Eleição de membros da Diretoria;
- 5) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

O presente Edital de Convocação será afixado nas futuras instalações da associação e enviado as associadas por meio de aplicativo de mensagens instantâneas.

Juazeiro do Norte, CE, 13 de Julho de 2022.



*Flavia Ferreira Matias*  
Flavia Ferreira Matias





**DATA:** 24/08/2022

**ORDEM:** 3799

**LIVRO:** A-34

**FOLHAS:** 001-014

**FOLHA 014**

**ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Flávia Ferreira Matias, Brasileira, Separada, Administradora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 98029126062, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 849515753-53, residente e domiciliado(a) à Rua Cantora Socorro Alencar Ribeiro, 444, São José, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63024-375, venho requerer a V.Sa., nos termos dos artigos 53 à 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que seja procedido o registro do Estatuto Social e da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri – Juasal Esporte Clube, realizada em 23, Julho e 2022. Os documentos seguem anexados em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para todos os efeitos legais.

Termos em que,  
Pede Deferimento

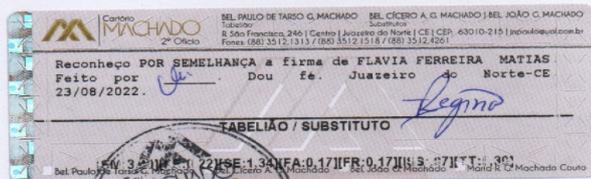
Juazeiro do Norte/CE, 27 de Julho de 2022.



*Flávia Ferreira Matias*

Flávia Ferreira Matias  
849.515.753-53  
Presidente

Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri – Juasal Esporte Clube





DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

**FOLHA 015**

22/08/2022 17:33 Documentação Básica de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
CEP2200497894

**01. IDENTIFICAÇÃO**  
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**  
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
101 Inscrição de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA  
Número de Controle: CE95800191 - 00084951575353

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**  
 FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**  
NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**  
 Responsável  Preposto  
NOME  
FLAVIA FERREIRA MATIAS CPF  
849.515.753-53  
LOCAL E DATA ASSINATURA (com firma reconhecida)  
Juazeiro do Norte 23/08/2022 Flavia Ferreira Matias

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA** **07. RECIBO DE ENTREGA**  
IMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FLAVIA FERREIRA MATIAS.  
Feito por Dou fe. Juazeiro do Norte-CE.  
23/08/2022.

TABELIÃO / SUBSTITUTO  
Maria Regina G. M.  
ES: 1º EVENTO  
Fone: (88) 3512-1313  
25112042136

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp 1/1

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/3799/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3799/) e informar o código: 27971096



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, **da ATA CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUSAL ESPORTE CLUBE,, CNPJ: 00.000.000/0000-00**, sob **Nº de ORDEM: 3798, LIVRO: A-33, FOLHAS: 296-300 e SELO: AAP249502** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/3798/ Código: 69225849**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 24/08/2022.

  
ASSINATURA ELETRÔNICA  
*Paulo de Tarso Gondim Machado*  
Tabelião / Oficial de Registros

**PAULO DE  
TARSO GONDIM  
MACHADO:060  
48528353**

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:06048528353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=VideoConferencia,  
ou=18732686000170, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO DE  
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353  
Dados: 2022.08.24 12:13:17 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20191

<p><b>CUSTAS E ENQUILMENTOS INCIDENTES</b></p> <p>Nº do Atendimento: 20220824000162 Total Emolumentos: 198,64 Total FFADEP: 6,83 Total FORMAL: 9,38 Total FORMIP: 6,92 Total Selos: 7,20 Total ISS: 2,74</p> <p>Valor Total: 167,46</p> <p>Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado Bem Negocio: 1.300</p> <p>Detalhamento da sobrecarga / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Código: 30501-00001-00001</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11 Registro RTD / ROPJ Nº AAP249502-F209</p> <p><b>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</b></p> <p>Confirmação de Selo Digital em selo digital@pcj.br/rtsp.rta</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1 Dist.rib./Monofinagem Nº AAP391483-G209</p> <p><b>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</b></p> <p>Confirmação de Selo Digital em selo digital@pcj.br/rtsp.rta</p>
--	---	--



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

FOLHA 297

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 15:00h, na Rua Argentina Evangelista Leite 425, São José, Juazeiro do Norte, CE, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado denominada Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri – Juasal Esporte Clube com sede na Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, 63044-170.

Instalada a sessão, os presentes elegeram Flávia Ferreira Matias, para presidir a assembleia, e Amanda Carla Rodrigues Henrique para secretariar os trabalhos.

Em conformidade com a convocação de 13 de Julho de 2022, os presentes deliberaram e aprovaram a pauta de discussão, conforme a ordem que segue:

- 1) Deliberar sobre a constituição da associação;
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Deliberar sobre o local da sede da associação;
- 4) Eleição de membros da Diretoria;
- 5) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

**1) Deliberação sobre a constituição da associação**

Após as discussões acerca da proposta de denominação social, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE.**

**2) Aprovação do Estatuto Social**

Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, a Comissão encarregada de elaborar o Estatuto Social submeteu à leitura do projeto, que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes por unanimidade.

**3) Deliberar sobre o local da sede da associação**

Aberta a palavra aos presentes, foi indicada e aprovada como sede da associação a Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, 63044-170.

**4) Eleição de membros da Diretoria**

Em conformidade com a previsão estatutária Artigo 11º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição dos cargos da Diretoria. Foi apresentada chapa única para candidatura. A eleição

**DATA:** 24/08/2022

**ORDEM:** 3798

**LIVRO:** A-33

**FOLHAS:** 296-300

**FOLHA 298**

ocorreu por aclamação, tendo sido aprovada a seguinte composição para o mandato 2022 – 2030, conforme estabelecido no Artigo 16º e 17º - Parágrafo único do Estatuto Social.

**Presidente:**

Flávia Ferreira Matias, Brasileira, Separada, Administradora, RG nº 98029126062 SSP CE, CPF nº 849515753-53, residente e domiciliada à Rua Cantora Socorro Alencar Ribeiro, 444, São José, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63024-375.

**Vice-Presidente:**

Cinthy Kelle da Silva Brito, Brasileira, Solteira, Contadora, RG nº 20073570928 SSP CE, CPF nº 055425633-92, residente e domiciliada à Rua Francisco Loiola de Oliveira, 5, Vila Alta, Crato, CE, CEP: 63105-000.

**Tesoureira:**

Marielen Nogueira Vidal Leite, Brasileira, Solteira, Contadora, RG nº 2002034071005 SSP CE, CPF nº 025.292.313-89, residente e domiciliada à Rua São José, 319, Crajubar, Barbalha, CE, CEP: 63180-000.

**Secretária:**

Amanda Carla Rodrigues Henrique, Brasileira, Solteira, Autônoma, RG nº 20072697479 SSP CE, CPF nº 058.414.243-94, residente e domiciliada à Rua Artesão Manoel de Barros, 272, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63031-130.

**5) Eleição de membros do Conselho Fiscal**

Considerando a previsão estatutária Artigo 11º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição dos cargos do Conselho Fiscal. Foi apresentada chapa única para candidatura. A eleição ocorreu por aclamação, tendo sido aprovada a seguinte composição para o mandato 2022 – 2026, conforme estabelecido no Artigo 26º do Estatuto Social.

**Conselheiro 1:**

Luciana Nunes de Sousa, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física, RG nº 2002034011401 SSP CE, CPF nº 017.734.403-22, residente e domiciliada à Rua Kaloré, 204, Barro Branco, Crato, CE, CEP: 63100-000.

**Conselheiro 2:**

Amanda Máximo de Lima Miranda, Brasileira, Solteira, Professora, RG nº 20086831091 SSP CE, CPF nº 057.234.153-95, residente e domiciliada à Rua Odilon Gomes de Alencar, 1187, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63031-170.

**Conselheiro 3:**

Maria Michelly Luciano Gonçalves, Brasileira, Divorciada, Contadora, RG nº 2001034028365 SSP CE, CPF nº 006.459.373-80, residente e domiciliada à Rua Projetada, 54, Timbaúbas, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63028-352.

**6) Outros assuntos de interesse da Assembleia**



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

**FOLHA 299**

Consultados se haveria mais algum assunto relevante para ser objeto de deliberação pela Assembleia, os presentes mantiveram-se em silêncio, de forma que este ponto foi dado por encerrado.

Sem mais assuntos a apresentar e/ou deliberar, a Flávia Ferreira Matias, que presidiu esta assembleia, agradeceu a presença e deu por encerrada a sessão, da qual, para com eu, Amanda Carla Rodrigues Henrique, secretária da assembleia, lavrei a presente ata

Juazeiro do Norte, CE, 23 de Julho de 2022.



*Flávia Ferreira Matias*

Flávia Ferreira Matias  
849.515.753-53

*Amanda Carla Rodrigues Henrique*

Amanda Carla Rodrigues Henrique  
058.414.243-94



**Assinatura Cargos Eleitos:**

*Flávia Ferreira Matias*

Flávia Ferreira Matias  
Presidente

*Cinthy Kelle da Silva Brito*

Cinthy Kelle da Silva Brito  
Vice-Presidente

*Marielen Nogueira Vidal Leite*

Marielen Nogueira Vidal Leite  
Tesoureira

*Amanda Carla Rodrigues Henrique*

Amanda Carla Rodrigues Henrique  
Secretária

*Luciana Nunes de Sousa*

Luciana Nunes de Sousa  
Conselheira 1

*Amanda Máximo de Lima Miranda*

Amanda Máximo de Lima Miranda  
Conselheira 2

*Maria Michelly Luciano Gonçalves*

Maria Michelly Luciano Gonçalves  
Conselheira 3

Lista de signatárias da – Ata de Fundação do Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri realizada em 23 de Julho de 2022 em Juazeiro do Norte, Ceará.



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

**FOLHA 300**

Assinatura:

- 1 Antonia Alves de Silva
- 2 Nádia Fransa da Silva Almeida
- 3 Gabriela de Lima Souza
- 4 Janciana de Franca Soares
- 5 Marceonilla do Nascimento Ferreira
- 6 Welmy Conceição dos Santos
- 7 Valéria Juciana da S. Ferreira
- 8 Eliângela Aparecida Nascimento Ribeiro
- 9 Fabiane Ferreira Matos
- 10 Franciânia Batista Leandro Matias
- 11 Ana Rosa Gomes de Almeida
- 12 Mayana Ferreira de Lima
- 13 Rafaela Silveira de Araújo
- 14 Samilla de Lima Silva
- 15 Estelona Dias Martins

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2151092296

NOME  
**PLAVIA FERREIRA MATIAS**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
98029126062 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
849.515.753-53 30/01/1982

FILIAÇÃO  
EDILSON MATIAS DA  
SILVA  
MARIA DE FATIMA  
FERREIRA MATIAS

PERMISSÃO ACC CATEG. HAB.  
ACC AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04145301031 06/01/2032 16/06/2007

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Plavia Ferreira Matias*

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2151092296

LOCAL DATA EMISSÃO  
FORTALEZA, CE 26/01/2022

MAXIMILIANO CESAR PIZZOLLA QUINTINO DE MEDEIROS  
ASSINATURA DO EMISSOR 00801425965  
CE184349583

CEARÁ

**DADOS DO CLIENTE**

ELIZABETE FERREIRA MATIAS  
RUA ARGENTINA EVANGELISTA LEITE, 425, SÃO JOSÉ  
JUAZEIRO DO NORTE - CEP: 63044-170

Codificação: 021.001.0412.0035.0000.00.00  
Padrao do imóvel: REGULAR

**ECONOMIAS**  
Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen(m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A15F118512	608	616	8	8

**DATAS**  
Leitura atual: 12/01/2022      Emissão: 12/01/2022      Lacre agua: 2323798  
Leitura anterior: 11/12/2021      Proxima leitura: 11/02/2022

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:** 08/2018

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	141	141	022	141	141
Analisadas	144	144	144	144	144
Em conformidade	142	138	144	141	144

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

AGUA	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
	31,80	jan/21	8	0
		fev/21	6	0
		mar/21	7	0
		abr/21	9	0
		mai/21	7	0
		jun/21	8	0
		jul/21	7	0
		ago/21	8	0
		set/21	9	0
		out/21	13	0
		nov/21	5	0
		dez/21	8	0

**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**

Descrição	Valor (R\$)
PTS	0,30
COFINS	1,52

**SUBSÍDIO**

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	40,10
VALOR DO SUBSÍDIO	14,30
VALOR TOTAL A PAGAR	31,80

MÊS/ANO: 01/2022      VENCIMENTO: 04/02/2022      TOTAL A PAGAR (R\$): 31,80

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

**AVISOS**

*[Handwritten signature]*



Emissão: Imediato/000 Line: 999725125132061 Leit.: 0418 Data: 12/01/2022 H: 09:08:53 R: 067 Via: 001